L E I Nº 850

"CONCEDE ANISTIA DE DÉBITOS FISCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOARES ALBERTO PELLICIOLI, Prefeito Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I:

Art.1º - É o Chefe do Poder Executivo do Município, devidamente autorizado a conceder anistia de multas e juros incidentes sobre os débitos de contribuição de melhoria, inscritos ou não em dívida ativa, e os em cobrança.

PARÁGRAFO ÚNICO: O parcelamento da dívida ativa, será de acordo com o código tributário Municipal.

Art.2º - A anistia a que se refere esta Lei, será concedida aos contribuintes que saldarem seus débitos até 30 de novembro de 1993.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 28 de setembro de 1993.

JOARES ALBERTO PELLICIOLI
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.

HELENA MARIA FINGER KOPSELL
Secretária